



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de R\$ 318.440,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais) à Federação Mineira de Vela e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 318.440,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais) à Federação Mineira de Vela, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 27.987.856/0001-92.

§ 1º O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os repasses deverão ser depositados em conta corrente da Federação Mineira de Vela.

**Art. 2º** A Federação Mineira de Vela utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da Escolinha de Vela no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Federação e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer.

**Art. 3º** O repasse financeiro de que trata esta Lei, fica condicionado no que couber à apresentação dos documentos elencados no rol do art. 20, do Decreto municipal nº 3.366 de 07 de junho de 2017.

**Parágrafo único.** A apresentação dos documentos de que trata o art. 20º, do Decreto nº 3.366 de Junho de 2017, não isenta a Federação Mineira de Vela, de apresentar outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Art. 4º** A prestação de contas e demais condições referentes ao funcionamento da “Escolinha de Vela” seguirão a legislação pertinente e deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 574 – Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.